PARECER CONJUNTO N° 1791/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 625/2021.

O presente projeto, de autoria da Vereadora Sílvia da Bancada Feminista (PSOL) estabelece que é direito de todo e qualquer cidadão o acesso a todos os métodos contraceptivos (reversíveis e permanentes) disponibilizados na rede pública municipal de saúde, os quais deverão ser implementados por meio de ações que assegurem os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

A propositura também garante a qualquer pessoa que buscar o acesso aos referidos métodos contraceptivos na rede pública municipal de saúde o recebimento de amplo aconselhamento, focado na autonomia e garantia do direito ao exercício livre e seguro da sexualidade e à escolha quanto à opção e ao momento de engravidar.

Toda pessoa que fizer o uso de tratamentos anticoncepcionais pela rede pública municipal de saúde terá direito ao acompanhamento pelas equipes da atenção básica e especializada, com esclarecimentos de dúvidas, manejo de efeitos adversos e atendimento a complicações, ajuste ou troca do método, entre outras ações que sejam necessárias.

Será disponibilizado a inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU), de acordo com critérios de elegibilidade, nos estabelecimentos hospitalares de saúde públicos e redes conveniadas ao SUS com serviço de obstetrícia. Fica vedada qualquer exigência de termo de consentimento do cônjuge ou autorização marital em situações de adesão da mulher a métodos anticoncepcionais de efeitos reversíveis.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a propositura, o planejamento familiar é direito de todos e se caracteriza pelo conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição. Ou seja, é fundamental garantir à família o direito de ter quantos filhos quiser, no momento que lhe for mais conveniente, com toda a assistência necessária para garantir isso integralmente. Também se objetiva vedar ações que aconteçam no sentido contrário à liberdade de escolha do sujeito de direitos no âmbito da implementação de métodos contraceptivos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Legalidade do projeto de lei.

No âmbito da competência da Comissão de Administração Pública, a propositura é oportuna e meritória. Assim sendo, a Comissão de Administração Pública é Favorável à aprovação do presente projeto de lei.

No âmbito da competência da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, a iniciativa, ao ampliar os direitos à informação sobre as opções de métodos anticoncepcionais na rede pública municipal de saúde, é louvável. Desse modo, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher é Favorável à aprovação do presente projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 16/12/2021.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Daniel Annenberg (PSDB)

Ver.ª Edir Sales (PSD)

Ver. Gilson Barreto (PSDB)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. Alfredinho (PT)

Ver. Felipe Becari (PSD)

Ver.ª Luana Alves (PSOL)

Ver. Rinaldi Digilio (PSL) - contrário

Ver. Xexéu Tripoli (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.ª Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Jair Tatto (PT)

Ver.ª Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 29/01/2022, p. 148, e em 05/03/2022, p. 141

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.